



Norma Permanente

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

Resumo: Estabelece o processo de gestão e controle de investimentos na Duratex.

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
 - 3.1. INVESTIMENTO
 - 3.2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR
 - 3.3. GESTOR DE PROJETO
 - 3.4. COMISSÃO DE INVESTIMENTOS
 - 3.5. FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS – FI
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES
 - 4.1. ETAPAS DO PROCESSO
 - 4.2. RESPONSABILIDADES
5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
6. ANEXOS



Norma Permanente

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

1. OBJETIVO

Definir as diretrizes para as fases de planejamento, aprovação, execução, acompanhamento e encerramento dos projetos de investimentos, além de definir as responsabilidades dos envolvidos no processo.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a toda a Organização.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Investimento

Investimentos são dispêndios, em ativo permanente, tais como máquinas, equipamentos, edifícios, veículos, tecnologia da informação, além de aquisição de terras e atividades de Plantio e Manutenção de florestas, que visam à expansão da operação, consolidação da capacidade, redução de custos, segurança, saúde e meio ambiente e demais itens de sustentação das operações da organização. Não são considerados como investimentos os gastos com manutenção de equipamentos, despesas com propaganda e publicidade.

3.2. Plano de Aplicação de Recursos – PAR

Trata-se do orçamento anual de investimentos.

3.3. Gestor de Projeto

Gestor responsável pela execução física e financeira do projeto, nos prazos, especificação técnica e orçamentos definidos.

3.4. Comissão de Investimentos

Conforme anexo [NAD-2 AD-9 Organograma da Comissão de Investimentos](#).

3.5. Formulário de Investimentos – FI

Formulário que descreve as principais características do projeto e todas as informações necessárias para a sua gestão. A cada formulário, é atribuído um número de identidade denominado elemento PEP – Plano de Execução de Projeto.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Etapas do Processo

4.1.1. Planejamento Anual

- (a) Envolve, por Diretoria, o levantamento das oportunidades de investimentos. Esse planejamento deve conter basicamente a finalidade do investimento, investimento total, desembolso, prazo e datas de execução.
- (b) Para investimento previsto superior a R\$ 2 milhões, deverá ser elaborado pelo diretor solicitante estudo preliminar de viabilidade, conforme anexo [NFI-7 AP-10 Procedimento de Estudo de Viabilidade Econômica](#).
- (c) **Os membros da Comissão de Investimentos devem** elaborar proposta de plano de investimentos para aprovação do Conselho de Administração. Este



Norma Permanente

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

plano deve conter: 1) projetos já aprovados a iniciar ou ainda em andamento; 2) novos projetos de investimentos.

4.1.2. Aprovação

4.1.2.1. Aprovação Anual

- (a) Após aprovados pelo Conselho de Administração, os projetos deverão ser incluídos no PAR.
- (b) Na inclusão do PAR, devem ser indicados os compromissos, desembolsos e apropriações já realizados e a previsão mensal para o primeiro ano, bem como a somatória para os anos posteriores.
- (c) A inclusão no PAR não caracteriza a liberação para início do projeto.

4.1.2.2 Liberação do Projeto

- (a) Os projetos apenas serão liberados para execução após elaboração do FI – Formulário de Investimento e aprovação, conforme alçadas definidas abaixo:

Nível de Aprovação	Valor Previsto no PAR (*)	Valor Não Previsto no PAR (*)
Gerente de Unidade	Até 250 mil (**)	Até R\$ 100 mil
Diretoria	Até R\$ 1 milhão (**)	Até R\$ 500 mil
Presidência e Comissão de Investimentos	Acima de R\$ 1 milhão (**)	Acima de R\$ 500 mil (***)

(*) Deverá ser considerado para aprovação sempre o valor TOTAL do projeto para solicitação das assinaturas.

(**) Projetos que ultrapassem o valor aprovado no PAR, desde que limitados a 5% do valor previsto e limitado até R\$200 mil, não necessitará de aprovação na Comissão de Investimento.

(***) Eventuais investimentos com valores acima de 3% do Patrimônio Líquido deverão ser submetidos complementarmente ao Conselho de Administração.

- (b) Os projetos com investimentos superiores a R\$ 2 milhões deverão ser revisados e/ou elaborados pela CFR – Diretoria Financeira, RI e Serviços Corporativos, conforme anexo [AP-10 – Procedimento de Estudo de Viabilidade Econômica](#).

A abertura do plano de contas destes projetos deve ser realizada conforme anexo [AD-19 – Modelo de Plano de Contas](#), respeitando-se a estrutura de centro de custos da unidade.

- (c) **Varição Cambial:** Para casos em que há variação apenas da taxa de câmbio e/ou do percentual de internação previsto, a controladoria suplementa os projetos para permitir a contabilização das despesas já incorridas com apenas a autorização do gerente da fábrica. Para projetos maiores que R\$500 mil, a diretoria da área é informada por e-mail da liberação para ciência. Variações do percentual de internação superiores a 10% com relação ao previsto devem ser justificadas.
- (d) Todas as solicitações de liberação de investimento deverão ser enviadas ao e-mail: gia_ec@duratex.com.br.



Norma Permanente

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

- (e) Após aprovação, a liberação dos recursos será realizada em até 1 dia útil pela CCT – Ger. Contabilidade.
- (f) Uma vez aprovados no PAR, projetos abaixo não necessitam aprovação nas reuniões mensais da Comissão de Investimentos:
 - Desenvolvimento de Novos Produtos (DECA);
 - Compra de Madeira em Pé (Florestal);
 - Arrendamento / Fomento / Manutenção (Reflorestamento).

4.1.2.2. Alterações de Escopo/Prazo e Valor do Orçamento

Para projetos superiores a R\$ 2 milhões, devem ser submetidos à Comissão de Investimentos as eventuais alterações de escopo (mudança de quantidade, do processo ou do produto final), alterações de prazo final e variação do orçamento.

4.1.3. Acompanhamento

- (a) Por meio da Comissão de Investimentos, deve ser feita a revisão mensal do PAR, considerando todas as inclusões, exclusões e alterações dos investimentos.
- (b) Para efeito de acompanhamento, deve ser mantido o valor original do PAR e apontadas às alterações aprovadas na Comissão de Investimentos.
- (c) Na Comissão de Investimentos, devem ser discutidos os desvios orçamentários e as providências de correção para projetos superiores a R\$ 500 mil, assim como a visão consolidada dos projetos de valor inferior por unidade.
- (d) A critério da Comissão de Investimentos terão acompanhamento específico os projetos inferiores a R\$ 500 mil, ou mesmo os projetos caracterizados como despesas, desde que relevantes para a Organização.

A eventual folga orçamentária em um projeto não pode ser transferida para outro projeto.

4.1.4. Encerramento

Um projeto só deverá ser encerrado após a efetivação de todos os seus desembolsos. O encerramento dos mesmos será exclusivamente efetuado pela controladoria local das unidades.

4.2. Responsabilidades

4.2.1. Dos Gestores de Unidades

- (a) Levantar e priorizar as necessidades de investimento.
- (b) Viabilizar a elaboração do estudo preliminar de viabilidade econômica.
- (c) Acompanhar os projetos.
- (d) Receber os projetos.

4.2.2. Dos Gestores de Projetos

- (a) Emitir os FI – Formulários de Investimentos – [AF-26 Formulário de Investimentos](#).

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

- (b) Implantar o projeto, sendo responsáveis pela execução técnica, física e financeira dentro do prazo e orçamento.
- (c) Solicitar o encerramento do projeto.
- (d) Fornecer informações técnicas necessárias ao atendimento a órgãos externos (exemplo: BNDES).

4.2.2.1. Para os projetos em que a solicitação e o acompanhamento são realizados pelo próprio gestor da unidade, deve ser emitida, mensalmente, posição indicando:

- (a) Situação dos projetos já liberados – executados ou não executados com nova previsão e valor despendido;
- (b) Solicitação de liberação dos projetos previstos no PAR para o período subsequente;
- (c) Este acompanhamento também deve contemplar os projetos não previstos no PAR nas respectivas alçadas.

4.2.3. Da Controladoria das Unidades (apoio aos gestores de unidades e de projetos)

- (a) Consolidar o PAR das unidades.
- (b) Registrar os projetos aprovados.
- (c) Dar suporte ao gestor de projeto no acompanhamento do cronograma físico e financeiro, inclusive por meio do controle de disponibilidades (valores com impostos e sem impostos).
- (d) Elaborar os Formulários de Investimento, mantendo arquivo físico, e disponibilizar para a **CCT – Ger. Contabilidade**.
- (e) Consolidar as previsões de desembolso de fluxo de caixa, com base nas informações dos gestores de projeto.
- (f) Prover à CFN – Gerência de Finanças a documentação necessária para prestação de contas às instituições financeiras que financiam os projetos.

4.2.4. Do CCT – Gerência de Contabilidade.

- (a) Gestão do PAR.
- (b) Consolidar o orçamento anual de investimentos.
- (c) Elaborar os Estudos de Viabilidade Econômica.
- (d) Controlar as liberações de investimentos, submetendo à Comissão de Investimentos as liberações não previstas ou com valores acima do orçamento.
- (e) Regular a inclusão de investimentos não previstos no orçamento e demais solicitações de alteração, aprovadas pela Comissão de Investimentos.
- (f) Executar atividades de planejamento, orçamentação, liberação para execução e acompanhamento de investimentos.
- (g) Garantir a integridade e conciliação contábil.
- (h) Emitir relatórios de suporte à tomada de decisões.
- (i) Dar suporte no processo de prestação de contas às instituições financeiras.



Norma Permanente

Assunto: Gestão e Controle de Investimentos	
Código da Norma: NFI-7	Data da publicação: 11/07/2011
Data da última revisão: 01/10/2015	Distribuída pela IMN:
Área responsável: Gerência de Contabilidade	

- (j) Consolidar relatórios de acompanhamento físico e financeiro de projetos de expansão e divulgá-los até o dia 15 de cada mês.
- (k) Acompanhamento de projetos sem movimentação.

4.2.5. Da CMA – Gerência de Suprimentos

Prover à CMA – Gerência de Suprimentos a documentação necessária referente à importação de equipamentos para prestação de contas às instituições financeiras que financiam os projetos.

Fazer a comprovação dos desembolsos, junto às instituições financeiras, referentes ao processo de captação de recursos.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

6. ANEXOS

[NFI-7 Procedimento de Estudo de Viabilidade Econômica - Anexo – AP-10](#)

[NFI-7 Formulário de Investimentos - Anexo - AF-26](#)

[NFI-7 Modelo de Plano de Contas – Anexo – AD-19](#)

[NAD-2 Organograma de Comissão de Investimentos – Anexo – AD-9](#)